



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO COSEMS/AL

Art. 1º. Esse regulamento destina-se a normatizar as Eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Vice-Presidentes Regionais do Conselho de Secretarias Municipais de saúde de Alagoas – COSEMS/AL no ano de 2025.

Art. 2º. A eleição realizar-se-á extraordinariamente **no Auditório do Hotel Jatiuca, Av. Álvaro Otacílio 5500 Jatiúca, CEP: 57036-850, Maceió – Alagoas**, no horário de 9:00 horas às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva no dia 16 de junho de 2025 através da Portaria COSEMS/AL nº 001/2025.

Art. 3º. Somente exercerá direito a voto o titular da pasta da saúde de cada município, o qual deverá assinar a lista de frequência elaborada pela Secretaria Executiva do COSEMS/AL, sendo vedado o voto por procuração ou por delegação visto ser o voto de exclusividade do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. A inscrição das chapas interessadas dar-se-á na sede do COSEMS/AL, localizada Av. Paulo Falcão, 1066, Jatiuca, Maceió/AL, **no período de 16 de junho de 2025 à 07 de julho de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 horas às 16:00 horas, e no dia 07 de julho, das 08:00 horas às 16:00 horas.**

§1º. As chapas inscritas receberão número, observada a ordem cronológica de inscrição.

§2º. Fica facultada à chapa inscrita a identificação através de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á pelo número mencionado no parágrafo primeiro.

§3º. No ato da inscrição as chapas deverão observar, sob pena de ser indeferida, as disposições contidas no item 5 do edital e dos anexos I, II e III do processo eleitoral, os quais são partes integrantes deste regulamento.

§4º. Somente serão deferidas as chapas que apresentarem a integralidade dos cargos conforme o descrito, a seguir:

I - Diretoria Executiva:

- a) Presidente (01)
- b) Vice-Presidente (01)
- c) Secretário Geral (01)
- d) 1º Secretário (01)
- e) Diretor Financeiro (01)
- f) Tesoureiro (01)

II - Conselho Fiscal:

- a) Membros Titulares (03)

Rua Godofredo Ferro, 215, Centro
CEP: 57020-570 - Maceió/AL
(82) 3326-5859



tvcosemsal cosemsal

cosemsal.org



b) Membros Suplentes (03).

II – Vice-Presidentes Regionais:

- a) Primeira Região (01)
- b) Segunda Região (01)
- c) Terceira Região (01)
- d) Quarta Região (01)
- e) Quinta Região (01)
- f) Sexta Região (01)
- g) Sétima Região (01)
- h) Oitava Região (01)
- i) Nona Região (01)
- j) Décima Região (01)

§ 5º. Havendo renúncia de todas as chapas somente será feita a composição de chapa única no dia da eleição.

Art. 5º. A eleição será precedida de um credenciamento, a ser efetivado no mesmo local e horário constante do art. 2º deste regulamento.

Art. 6º. O titular da pasta da saúde devidamente identificado, no ato do credenciamento e da votação, assinará respectivamente a lista de presença.

Art. 7º. A eleição se dará por voto secreto, depositado em urna instalada em sala específica.

§ 1º. No caso de chapa única ou de consenso, a forma de votação dar-se-á por aclamação, na Assembleia.

§ 2º. Terão acesso à Assembleia Geral:

- I. Gestores Municipais de Saúde;
- II. Membros da Comissão Eleitoral;
- III. Prefeitos e Vice-Prefeitos;
- IV. Deputados e Vereadores;
- V. Conselheiros de Saúde;
- VI. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e demais órgãos e entidades parceiras do COSEMS/AL na implementação do SUS.
- VII. Equipe Técnica e Administrativa do COSEMS/AL.

§ 3º. Terão acesso ao local de votação apenas os Gestores habilitados a votar e os fiscais devidamente credenciados pelas chapas registradas.

§ 4º. Será vedada a utilização de aparelhos celulares e máquinas fotográficas no local de votação

§ 5º. As manifestações favoráveis às chapas só poderão ocorrer a cinquenta metros do local da votação





Art. 8º. A disposição das chapas na cédula de votação obedecerá à ordem de inscrição.

Parágrafo único – A cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Cada chapa terá direito a 2 (dois) fiscais, alternados, para acompanhamento e apuração dos votos.

Parágrafo único – Os nomes dos fiscais deverão ser apresentados por escrito e pelo representante legal da Chapa para posterior credenciamento pela Comissão Eleitoral em até 2 (duas) horas antes do início do processo de eleição.

Art. 10º. Caso haja renúncia de qualquer integrante da chapa deferida, será permitida a substituição, observado o seguinte:

I – Deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral o termo de renúncia expedido pelo próprio interessado;

II – Deverá ser declarada a aceitação pelo novo integrante;

III – A Comissão Eleitoral deverá divulgar na abertura dos trabalhos eleitorais a substituição.

Art. 11º. A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento do processo eleitoral e será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, após homologação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Havendo empate a chapa vencedora será declarada tomando-se por base o presidente com maior idade.

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos em primeira e única instância pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições estatutárias do COSEMS/AL.

Maceió, 16 de junho de 2025.

EMMANOEL BARBOSA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL





ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

CHAPA “**NOME DA CHAPA**” - Biênio 2025 – 2027.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
SECRETÁRIA GERAL		
1ª SECRETÁRIO		
DIRETOR FINANCEIRO		
TESOUREIRO		

CONSELHO FISCAL

TITULARES	1		
	2		
	3		
SUPLENTE	1		
	2		
	3		

CARGO	NOME	MUNICÍPIO
VICE-PRESIDENTE 1ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE 2ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE 3ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE 4ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		





5ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		
6ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		
7ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		
8ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		
9ª REGIÃO		
VICE-PRESIDENTE		
10ª REGIÃO		

Rua Godofredo Ferro, 215, Centro
CEP: 57020-570 - Maceió/AL
(82) 3326-5859



tvcosemsal



cosemsal

cosemsal.org



ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

(favor preencher com letra de forma)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Grau de Instrução: _____

Especialização: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Secretário (a) Municipal de Saúde da cidade de _____

Região de Saúde: _____

Nomeação em: ____/____/____ (anexar cópia – indispensável)

Endereço da SMS: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: _____





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Secretário (a) Municipal de Saúde da cidade de _____ declaro serem verdadeiras as afirmações acima e autorizo minha participação na CHAPA _____ para as Eleições do COSEMS/AL, biênio 2025/2027.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura

Visto: _____

Comissão Eleitoral

